



Fls.	07
Proc.	21138
C.M.	AMM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I 307/78

De 27 de Janeiro de 1.978

Confere abono mensal aos funcionários municipais e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 25 de Janeiro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica concedido aos funcionários públicos municipais, um abono mensal na base de 20% (vinte por cento), calculados sobre os valores da escala de vencimentos estabelecida pela Lei nº.288/77, de 04 de maio de 1977, a contar de 1º de janeiro de 1978 que será pago até a data em que entrar em vigor a lei reestruturando o quadro do pessoal do município.

Parágrafo único.- O abono de que trata este artigo não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, devendo ser compensado quando da futura reestruturação a ser efetuada.

Artigo 2º.- O abono concedido por esta lei, é extensivo ao pessoal regido pela C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho, na base de 25% (vinte e cinco por cento), incidindo a porcentagem prevista sobre o salário vigente no mês de dezembro de 1977.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 27 de Janeiro de 1.978. (Hum mil novecentos e setenta e oito).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.